

Secretária de Saúde, com o Julio, Subsecretário do Meio Ambiente, o Vinícius, Gerente da Vigilância em Saúde, o Sávio, Coordenador da Vigilância Ambiental e o Mauro, Veterinário da Vigilância. Eu queria até ver com os senhores vereadores, que ficou combinado se os senhores aceitarem, terça-feira que vem, seis horas da tarde, eles estariam vindo aqui para debater com a gente essa questão desses animais de rua, que não é fácil viu, é muito complicado, não é simplesmente ir lá pegar. Não tem local, não tem gente especializada, é muito complicado, mas eles falaram tipo assim, se os senhores vereadores aprovarem eles vão estar aqui terça-feira, seis horas da tarde para debater com a gente. A questão da segurança nas escolas, não sei, se vocês viram, o Governador hoje, saiu agora na A Gazeta, agora de tarde, ele até marcou uma reunião dia vinte e sete agora, para estar assumindo esse compromisso de reforçar a segurança nas escolas do Espírito Santo inteiro, e o Guerra já até está se movimentando, já mandou mexer nas escolas, em São Jacinto e eu acredito que lá na de São Francisco. Então acho que está caminhando para se resolver esse problema. A questão dos cargos comissionados aí, que sejam todos bem-vindos, Patrick, não só o Patrick, todos sejam bem-vindos! E a indicação que eu fiz lá da reforma da escola, que é de suma importância já tem um tempinho que não é reformado lá, pedir a reforma da quadra que já vai ser atendida daqui uns tempos, não é

Secretário, então a escola que faz parte né? A quadra e a escola são parte do processo todo. É só isso só, presidente, boa noite a todos! Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias, _____, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti e Wesley Cazassi.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1070493

Viana

Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.274, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para vigor a partir da próxima legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados para vigor a partir da próxima legislatura (2025/2028), os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores de Viana, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de

remuneração, nos seguintes valores:

I - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o Prefeito;

II - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Vereadores.

Art. 2º Fica assegurado aos agentes políticos constantes do artigo anterior, o pagamento de décimo terceiro salário, de férias e o terço constitucional.

Parágrafo único. Fica assegurado ainda aos agentes políticos municipais, a revisão geral a ser concedida através da Lei específica de iniciativa do Prefeito Municipal, na mesma data e no mesmo índice, da que for concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, conjugado com o disposto no art. 52, § 2º e art. 64, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município de Viana.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Viana fará jus a percepção de subsídio diferenciado e/ou complementar pelo exercício das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, até o limite de 13% (treze por cento) dos subsídios fixados no art. 3º, III, em observância ao disposto no art. 39, §1º, I da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Mesa Diretora regulamentará a concessão do subsídio diferenciado e/ou complementar, mediante resolução administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Prefeitura e da Câmara Municipal, que poderão ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Viana, 20 de abril de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1071183

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA / IPG N.º 046/2023

DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO/IPG Nº. 057/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal nº 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica rerratificado o Artigo 1.º da Retificação/IPG n.º 057/2022, de 01/07/2022, que dispõe sobre a Retificação da concessão de PENSÃO POR MORTE da ex servidora ativa ANDRESSA ROZELI FONSECA

www.amunes.es.gov.br